



RESOLUÇÃO Nº 004, de 20 de novembro de 2012

Acrescenta os incisos V, VI e VII ao art. 52 do
Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA**, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso VI, alínea “k” do
Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos V, VI e VII ao art. 52 do Regimento
Interno da Assembleia Legislativa, com a seguinte redação:

“Art. 52.
.....

V- repouso, no caso de Deputada gestante, pelo período de até 180 (cento e
oitenta) dias consecutivos;

VI – em caso de adoção ou guarda para fins de adoção, pelo período de até
180 (cento e oitenta) dias consecutivos; e

VII – atender ao nascimento do filho, por 8 (oito) dias consecutivos.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de novembro de 2012

Deputado Gelson Merisio
Presidente